



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quarta-feira, 23 de dezembro de 2015

Ano III - Edição nº 00305 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8EC78E1C41AF8EF9A143F45190B0B636

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- Leis nº 51 a 64/2015
- Portarias nº 19 e 20/15.
- Avisos de licitação. Pregões nº 53 e 54/15.
- Homologações, ratificações e extratos de Inexigibilidade.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 51, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sanção em:
23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome “JOSÉ RODRIGUES DA MATA”, à Rua “A” do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

A VEREADORA, *Eliene Rocha Rodrigues Viana*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Rua “A” do Loteamento Soares, o nome de “JOSÉ RODRIGUES DA MATA”, passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.

Gilmar Rocha Cangussu
GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 52, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sanção em;
23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome "AUTINA ROSA DE LIMA", à Rua "B" do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

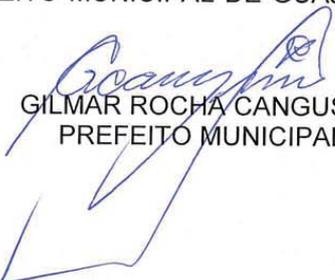
A VEREADORA, *Eliene Rocha Rodrigues*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atribuído à Rua "B" do Loteamento Soares, o nome de "AUTINA ROSA DE LIMA", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 53, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sancionado em:
23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome “ANA CAROLINA FARIAS KANEKO”, à Rua “C” do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

O VEREADOR, *Enídio Xavier Duarte*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Rua “C” do Loteamento Soares, o nome de “ANA CAROLINA FARIAS KANEKO”, passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 54, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sanção em:
23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome "JOÃO PAULO RIBEIRO ANDRADE", à Rua "D" do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

A VEREADORA, *Eliene Rocha Rodrigues Viana*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Rua "D" do Loteamento Soares, o nome de "JOÃO PAULO RIBEIRO ANDRADE", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 55, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sanção em 23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome "OTACÍLIO SANTOS ARAÚJO", à Rua "E" do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

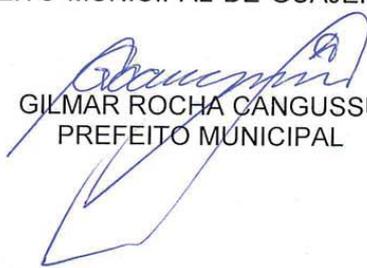
A VEREADORA, *Mônica Silva Araújo Brito*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Rua "E" do Loteamento Soares, o nome de "OTACÍLIO SANTOS ARAÚJO", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 56, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sanção em:
23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome "GERALDO DE SOUZA PORTO", à Rua "F" do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

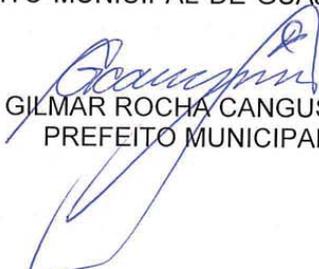
O VEREADOR, *Eliene Rocha Rodrigues Viana*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Rua "F" do Loteamento Soares, o nome de "GERALDO DE SOUZA PORTO", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 57, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Sanção em
23/12/2015*

Dispõe sobre atribuição de nome "MARIA BRITO NEVES", à Rua "J" do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

A VEREADORA, *Eliene Rocha Rodrigues Viana*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Rua "J" do Loteamento Soares, o nome de "MARIA BRITO NEVES", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 58, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sanção em:
23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome "FRANCISCO JOAQUIM VIANA", à Rua "G" do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

O VEREADOR, *Admilson da Silva Coutinho*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei

Art.1º. Fica atribuído à Rua "G" do Loteamento Soares, o nome de "FRANCISCO JOAQUIM VIANA", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 59, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Sanção
23/12/2015*

Dispõe sobre atribuição de nome “ANTONIO JOAQUIM MIGUEL”, à Rua “H” do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

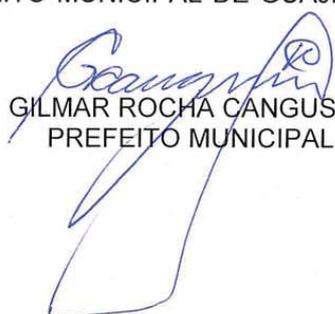
O VEREADOR, *Antônio Cangussu Barbosa*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Rua “H” do Loteamento Soares, o nome de “ANTONIO JOAQUIM MIGUEL”, passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sanção em:
23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome “MANOEL DE OLIVEIRA ROCHA”, à Rua “I” do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

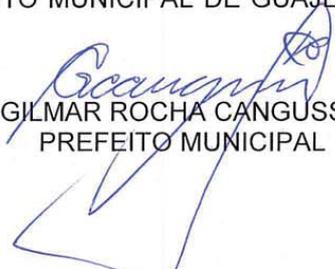
A VEREADORA, *Luslene Maciel Rodrigues Viana*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Rua “I” do Loteamento Soares, o nome de “MANOEL DE OLIVEIRA ROCHA”, passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 61, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Sancionada em:
23/12/2015*

Dispõe sobre atribuição de nome "MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA", à Praça do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

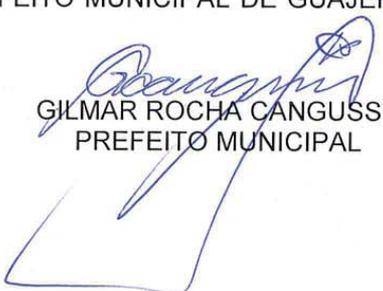
O VEREADOR, *Enídio Xavier Duarte*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Praça do Loteamento Soares, o nome de MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 62, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sanção em:
23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome "HOMERO LEITE MEIRA", à Praça do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

O VEREADOR, *Salvador Gonçalves Pereira*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atribuído à Praça do Loteamento Soares, o nome de "HOMERO LEITE MEIRA", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 63, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Sanção aut.
23/12/2015*

Dispõe sobre atribuição de nome “ANTENOR JOSÉ RIBEIRO”, à Praça do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

O VEREADOR, *Eldison Lima*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Praça do Loteamento Soares, o nome de “ANTENOR JOSÉ RIBEIRO”, passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 64, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Sancionada em:
23/12/2015*

Dispõe sobre atribuição de nome "ANTONIO ROCHA CANGUSSU", à Praça do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

O VEREADOR, *Valdiney de Souza Costa*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atribuído à Praça do Loteamento Soares, o nome de "ANTONIO ROCHA CANGUSSU", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

E-mail: pmguajeuba@gmail.com



PORTARIA Nº 19, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara a extinção de vínculo empregatício.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA,
no uso das atribuições a ele conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara a extinção do vínculo empregatício de **LUCIA SOARES DE SOUZA SEPULVEDA** RG: 0469452021 SSP/BA com a Prefeitura Municipal de Guajeru, por motivo da concessão de benefício previdenciário pelo INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 23 de Dezembro de 2015.

MARTA LIMA SANTOS ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
21C7195EDCF900275A986C571F4801F6

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

E-mail: pmguajeuba@gmail.com



PORTARIA Nº 20, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara a extinção de vínculo empregatício.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA,
no uso das atribuições a ele conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara a extinção do vínculo empregatício de **MARIA ALVES VIANA SOARES** RG: 0282621903 SSP/BA com a Prefeitura Municipal de Guajeru, por motivo da concessão de benefício previdenciário pelo INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 23 de Dezembro de 2015.


MARTA LIMA SANTOS ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guajeru

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015 Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 053/2015** do tipo menor preço por Lote, para o dia 08/01/2016, às 09:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, Fone: (77)3417-2252. **OBJETO:** *Registro de Preços para Aquisição de Material Didático e Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações e Edital na Sede da Prefeitura. Outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru-Ba, disponível no site www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 054/2015** do tipo menor preço por Global, para o dia 08/01/2016, às 14:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, Fone: (77)3417-2252. **OBJETO:** *Contratação de empresa para prestar serviços de Captação, Alimentação e Transmissão de dados junto ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA deste Município*, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações e Edital na Sede da Prefeitura. Outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru-Ba, disponível no site www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **ALEX GEOVANE DE FARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.811.802/0001-96, com endereço comercial à Rua Joaquim Germano, nº 204, bairro Santa Luzia, na cidade de Pitangui, Minas Gerais. **OBJETO:** *Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Artístico da BANDA SANTHANOVA nos festejos de Réveillon 2016 no Município de Guajeru-Ba, no Valor Global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)*, constante do respectivo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2015**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **ALEX GEOVANE DE FARIA**. Gilmar Rocha Cangussu, Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 23 de Dezembro de 2015.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2015**, para *Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Artístico da BANDA SANTHANOVA nos festejos de Réveillon 2016 no Município de Guajeru-Ba*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa **ALEX GEOVANE DE FARIA**. Valor Global: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Gilmar Rocha Cangussu, Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 23 de Dezembro de 2015.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2015

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2015**, para *Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Artístico da BANDA SANTHANOVA nos festejos de Réveillon 2016 no Município de Guajeru-Ba*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **ALEX GEOVANE DE FARIA**. Valor Global: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 23 de Dezembro de 2015

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2015.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Alex Geovane de Faria.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Artístico da BANDA SANTHANOVA nos festejos de Réveillon 2016 no Município de Guajeru-Ba.

Valor do contrato: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de duração: 10 (dez) dias.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2015.